



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.335/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n.º 2.310, de 21 de Dezembro de 2016, no valor R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), atendendo a seguinte classificação orçamentária:

02 -	EXECUTIVO	
01 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS	
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 -	DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
10 -	SAÚDE	
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0062 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
73 -	MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2029 -	MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4490520000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	
FONTE 123.....		R\$150.000,00
FONTE 102.....		R\$ 30.000,00

02 -	EXECUTIVO	
01 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS	
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 -	DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
10 -	SAÚDE	
302 -	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0062 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
74 -	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	
2097 -	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	
3390320000 -	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.....	
FONTE 148.....		R\$ 35.000,00
TOTAL.....		R\$215.000,00

§1.º - A Abertura do crédito especial descrito no *caput* deste artigo visa atender a aquisição de uma ambulância concedida por convênio.

§2.º - O Crédito adicional especial criado por este artigo poderá receber suplementação, nos termos do art. 43, §1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 2.º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional que trata o art. 1.º da presente Lei são os provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

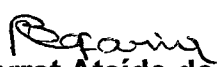
02 -	EXECUTIVO
01 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
01 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ASSOST. SOCIAL
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0032 -	GESTÃO DE POLÍTICA SOCIAL
19 -	SUBVENÇÃO CASA DA CRIANÇA DE DELFINÓPOLIS
2177 -	SUBVENÇÃO CASA DA CRIANÇA DE DELFINÓPOLIS
3390430000 -	SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA....234	
FONTE 100.....	R\$ 215 .000,00

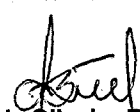
Art. 3.º - A vigência do crédito autorizado conforme o art. 1.º desta lei será de acordo com o que determina o §2.º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de Setembro de 2017.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita municipal


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe da Divisão de Contabilidade
Crc 1 sp 234092


Cinthia de Oliveira Barbosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 124.910